PROTOCOLO Nº 3541
LIVRO 002 Fls. 027
Xambioá 03 / 06 / 2025
Câmara Municipal Xambioá-TO

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

APROVADO
ÚNICA VOTAÇÃO
NA SESSÃO DE 06 / 06 / 2025
Ass. Secretário(a)

Projeto de Indicação nº 054 /2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO

Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS. 02
Assinatura

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário na forma prevista no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, **indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de construção de uma praça pública, devidamente estruturada com playground infantil e academia ao ar livre, na área de propriedade do município, localizada na Rua Antonio Monteiro, entre as ruas Bernardo Sayão e Joaquim Viturino de Assunção.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação é uma reivindicação antiga dos moradores residente nas imediações da Rua Antonio Monteiro e a criação de um logradouro público nesta localidade, além de eliminar o aspecto negativo da área, também embelezará a nossa cidade que contará com mais um espaço de lazer para a população.

A área mencionada é de propriedade do município, o que torna viável sua destinação para a implantação de uma praça, observando critérios de urbanização, acessibilidade e segurança. A proposta contempla a construção de um playground infantil, com brinquedos apropriados e seguros, e uma academia ao ar livre, com equipamentos voltados à promoção da saúde e qualidade de vida da população, especialmente adultos e idosos.

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Câmara Mul. de ... 03 ... Assinatura

Além de favorecer o lazer e a prática de atividades físicas, a praça contribuirá para a valorização urbana da localidade, promovendo a inclusão social, a integração comunitária e a ocupação saudável do espaço público.

A criação de áreas de convivência é uma política pública de extrema relevância, conforme os princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que preconiza o direito à cidade sustentável e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade para seus habitantes.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para viabilizar a execução dessa importante melhoria urbana.

Plenário Miguel Gomes da Silva. Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, 03 de junho de 2025.

Vereador **DR. RAÍLSON BARROS** – PP